



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 01
Proc. N° 784/2025

INDICAÇÃO N.

743/2025



"Dispõe sobre: "Gratuidade da passagem de ônibus para acompanhante de idoso acima de 70 anos de idade, com mobilidade reduzida, neste município".

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, se digne Vs. Exa. interceder junto à secretaria competente, quanto à possibilidade de gratuidade da passagem de ônibus para acompanhante de idoso com mais de 70 anos com mobilidade reduzida, neste município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 04 de abril de 2025.

EDMILSON GUSMÃO DE OLIVEIRA (DIMI)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação com base nas solicitações recebidas de moradores idosos, que expressaram a necessidade de um benefício que garanta a gratuidade da passagem para acompanhantes. Muitos idosos enfrentam dificuldades de locomoção e necessitam de assistência em consultas médicas, exames e outras atividades relacionadas à saúde.

É importante ressaltar que, embora os idosos sejam isentos do pagamento da passagem de ônibus, seus acompanhantes ainda precisam arcar com esse custo. Muitas vezes, esses acompanhantes não possuem condições financeiras adequadas, o que pode resultar na desassistência dos idosos em momentos críticos.

Diante disso, a implementação da gratuidade da passagem para acompanhantes é uma medida necessária e justa, visando garantir que os idosos recebam o suporte necessário para o acesso a serviços de saúde e outras atividades essenciais. Essa proposta está alinhada com os princípios de proteção e assistência aos idosos, conforme estabelecido pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que assegura o direito à dignidade e ao acesso a serviços essenciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

04-ABR-2025 15:56 0009220 1/2

131